



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO  
Em 09/02/00  
*[Signature]*  
Assessoria de Plenário

**PROJETO DE LEI Nº**

PL 1191/2000 9

(Autor: Deputado Rajão – PSDB)

o Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
CCJ à CAS.  
m 09.02.00

*[Signature]*  
**Stamara Pinheiro Lima**  
Chefe da Assessoria de Plenário

“Dispõe sobre a autorização para o Governo do Distrito Federal criar a Catedral Militar Católica, e dá outras providências.”

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º – Fica reservada na Academia de Bombeiros Militar do Distrito Federal área para a Catedral Militar Católica do Distrito Federal.

Art. 2º – A Catedral Militar Católica do Distrito Federal será aberta a encontros e eventos da comunidade católica.

Art. 3º – O Governo do Distrito Federal regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

Existe um grande número de servidores do Corpo de Bombeiros Militar do DF. que professam a fé católica e gostariam de dispor de local para realizarem suas reuniões, missas, casamentos, batizados, e outras atividades do ritual católico.

Esta necessidade pode ser atendida com facilidade pelo Poder Executivo, servindo-se de área existente na Academia de Bombeiros Militares do DF, onde, aliás, já se encontra em funcionamento a capelania católica, mudando apenas a sua categoria, transformando-a em catedral.

Destarte, contamos com a compreensão de nossos ilustres pares, para aprovação deste Projeto, transformado-o em lei, que irá atender aos anseios dos servidores católicos do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar do Distrito Federal.

Sala das Sessões,

*[Signature]*  
**RAJÃO**  
Deputado Distrital.- PSDB

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
PL nº 1191/2000  
Fls. n.º 01

018 DEZ14'99 AM10:26